



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio de Janeiro
Coordenação de Administração e Logística
Serviço de Administração e Logística
Equipe de Compras

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10768.101087/2022-37

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de materiais de consumo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (média)	VALOR TOTAL (estimativa em real)
1	Solução Limpadora Aspecto Físico: Líquido Aplicação: Limpeza - Características Adicionais: Álcool Isopropílico	392302	unidade	15	89,21	1.338,15
2	Fio Telefônico - Cor: Branco e Azul - Tipo: Jump Material Condutor: Cobre - Quantidade Condutor: 2 - Bitola: 0,50 MM2 - Material Isolamento: Pvc	367831	rolo de 200 metros	5	400,00	2.000,00
3	Fio Telefônico - Tipo: Jump Quantidade Condutor: 2 - Material Condutor: Cobre - Material Isolamento: Pvc - Cor: Preto E Laranja - Bitola: 0,50 MM2	367831	rolo de 200 metros	20	400,00	8.000,00
4	Tomada Telefone - Tipo: Fêmea com adaptador - Características Adicionais: Padrão Telebras	337860	unidade	600	8,21	4.926,00
5	Óleo Lubrificante. - Aplicação: Lubrificação De Peças - Tipo: Wd-40 - Características Adicionais: Aditivos Inibidores Corrosão E Oxidação, Desengripante - Apresentação: Aerosol - Origem: Mineral Derivado De Petróleo	262376	frasco	10	28,66	286,60

6	Cabo Telefônico - Material Condutor: Cobre - Material Isolamento Condutor: Pvc - Cloreto De Polivinila - Diâmetro Condutor: 0,50 MM - Quantidade Pares: 2 - Tipo: Cci 50 X 2 Pares - Cor: Cinza	435544	rolo de 200 metros	20	123,50	2.470,00
7	Fita Isolante Elétrica -Material Básico: Filme De Pvc Antichama - Cor: Preta - Comprimento: 20 M - Largura: 19 MM - Aplicação: Instalações Elétricas	604732	metro	40	5,68	227,20

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de execução imediata contados do(a) data de entrega, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.247,95 (dezenove mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos) , conforme custos unitários apostos *na tabela acima*.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A contratação visa a necessidade de manter do Nutel em atender bem, com a prestação de serviços aos órgãos localizados no prédio do Ministério da Fazenda no Rio de Janeiro, sendo esta contratação uma necessidade permanente e contínua da SRA/RJ e dos seus órgãos clientes.

3 . DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A necessidade existente no atendimento as necessidades dos órgãos garantindo as condições adequadas aos trabalhadores do prédio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Não se trata de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra

4.3.2. A cobrança de garantia poderia caracterizar-se restritiva ao caráter competitivo da licitação

4.3.3. O valor da garantia apresenta reflexo na composição de preços do licitante apresentando-se como um encargo econômico-financeiro que será repassado para a Administração sem representar um ganho

efetivo para o contrato

5 . MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento do empenho pelo fornecedor e em remessa única.*
- 5.2. *Caso não seja possível a entrega na data, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*
- 5.3. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Av. Presidente Antônio Carlos 375 - almoxarifado - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.020.010*
- 5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 03(três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.11.1. *A verificação da conformidade com o folder/foto enviados na propostas* .

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA

ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Apresentação de folder e fotos dos dos itens.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Edno Rodrigues
Equipe de Compras
SRA-MGI/RJ

Aprovo este Termo de Referência.

DAVI OLIVEIRA DA SILVA
Coordenador de Administração e Logística



Documento assinado eletronicamente por **Edno Rodrigues, Agente Administrativo**, em 21/07/2023, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Davi Oliveira da Silva, Gerente de Recursos Logísticos**, em 25/07/2023, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35553953** e o código CRC **7ED4B8FB**.

Atualização: dezembro/2022

Referência: Processo nº 10768.101087/2022-37.

SEI nº 35553953